



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 78//2017

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 38/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **TC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dom Orlando Chaves, 210, Anexo Fundos, Bairro Manga, CEP 78.115-800, município de Várzea Grande/MT, CNPJ sob nº. 19.607.840/0001-45 neste ato representado pelo Sr Tatiane Cristine Boçon, brasileiro, solteira, comerciante, portador do RG. 15269469 SSP/MT e CPF/MF nº 024.981.311-40, residente e domiciliado na Av. Dom Orlando Chaves, 210 Anexo Fundos, Bairro Manga, CEP 78.115-800, município de Várzea Grande/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01 DESTINADO A MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 147/2014							TC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - EPP, CNPJ Sob nº 19.607.840/0001-45	
Item	Código	Código TCE-MT	Qtd. Total	Unidade De Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
22	31618	152498-4	1	Unidade	ALTERNADOR PC 160 KOM. COD. 600-861-6420	NACCO	1.980,00	1.980,00
39	31710	84484-5	16	Unidade	ANEL CASE 580N- COD. E62733	TGL	2,00	32,00
41	31531	352631-3	4	Unidade	ANEL DE AÇO PC 160 KOM. COD. 144-12-12260	INDY	70,00	280,00
42	31695	418095-0	4	Unidade	ANEL DE AÇO PENETRAÇÃO PC 150 5 KOM.	INDY	120,00	480,00
43	31692	418095-0	4	Unidade	ANEL DE AÇO TRAVA CASE 580N- COD. 800-44050	TGL	1,30	5,20
44	31588	227110-9	2	Unidade	ANEL DE VEDAÇÃO DA LANÇA KOM. COD. 21K-70-23160	TGL	7,00	14,00
46	31607	127496-1	4	Unidade	ANEL KIT MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 2M9780-000	APC	0,30	1,20
47	31600	351458-7	2	Unidade	ANEL KOM. COD. 21K-70-72260	APC	9,00	18,00
48	31614	127496-1	2	Unidade	ANEL MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 4F90929-000	APC	0,50	1,00
52	31526	351458-7	5	Unidade	ANEL PC 160 KOM. COD. 07000-1350	APC	2,50	12,50
58	31706	157939-8	4	Unidade	ANEL TRAVA CASE- COD. 662003	TGL	4,20	16,80
59	31707	157939-8	4	Unidade	ANEL TRAVA MICHIGAN	TGL	3,50	14,00
61	31709	84484-5	5	Unidade	ANEL VEDADOR MORINGA TORQUE 28.000	DANA	8,70	43,50
62	17751	84484-5	5	Unidade	ANEL VITON CASE	APC	33,00	165,00
68	31713	234972-8	5	Unidade	ARRUELA 40MM INTERNO CASE	MODELO	1,30	6,50
69	31714	234972-8	5	Unidade	ARRUELA 52MM INTERNO CASE	MODELO	1,50	7,50
70	31733	351107-3	55	Unidade	ARRUELA 580N- COD. 195-2155	MODELO	1,80	99,00
71	31715	234972-3	5	Unidade	ARRUELA 61MM INTERNO 1,50MM FIAT-ALLIS	MODELO	5,00	25,00
72	31716	234972-8	5	Unidade	ARRUELA 61MM INTERNO 3,00MM CASE	MODELO	7,50	37,50
73	31717	350535-9	5	Unidade	ARRUELA 72MM X 0,82MM KOMATSU	MODELO	6,50	32,50
74	31718	350535-9	5	Unidade	ARRUELA 72MM X 2,00MM KOMATSU	MODELO	8,00	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

75	31721	350535-9	5	Unidade	ARRUELA 81MM X 1,50MM FIAT-ALLIS	MODELO	7,00	35,00
76	31719	350535-9	5	Unidade	ARRUELA 81MM X 3,00MM FIAT-ALLIS	MODELO	9,00	45,00
77	31720	350535-9	5	Unidade	ARRUELA 81MM X 5,00MM C/ ORELHA 580N FIAT-ALLIS	MODELO	13,00	65,00
78	31722	304638-9	6	Unidade	ARRUELA CASE COD. D144485	MODELO	9,00	54,00
80	31725	351107-3	14	Unidade	ARRUELA EMBUCHADA TRASEIRO-580N- COD. 84224845	MODELO	0,10	1,40
81	31726	351107-3	8	Unidade	ARRUELA INFERIOR CASE 580N- COD. 122268 A1	CARRARO	7,00	56,00
82	31549	351197-9	8	Unidade	ARRUELA KOM. COD. 20Y-70-31380	MODELO	6,00	48,00
83	31500	234971-0	3	Unidade	ARRUELA KOM. COD. 20Y-70-31390	MODELO	8,00	24,00
84	31595	351197-9	4	Unidade	ARRUELA KOM. COD. 21Y-70-71441	MODELO	7,50	30,00
85	31596	351197-9	2	Unidade	ARRUELA KOM. COD. 21Y-70-71490	MODELO	10,00	20,00
93	31731	287355-9	8	Unidade	ARRUELA SUPERIOR CASE 580N- COD. 122270 A1	CARRARO	16,00	128,00
108	31749	100568-5	6	Unidade	BARRA COMPLETA 580L CASE COD: 144457 A1	TANAKA	245,00	1.470,00
109	31750	223464-5	1	Unidade	BARRA DE DIREÇÃO- FIATALLIS FG70- COD: 75215575	FAGOR	175,00	175,00
113	21281	233394-5	2	Unidade	BATERIA 12V 100AH	HELIAR	730,00	1.460,00
115	3176	128074-0	6	Unidade	BATERIA 12V 170AH	HELIAR	1.015,00	6.090,00
117	9646	164996-5	14	Unidade	BATERIA 12V 45AH	HELIAR	330,00	4.620,00
118	3181	167456-0	14	Unidade	BATERIA 12V 60AH	HELIAR	410,00	5.740,00
143	31768	367184-4	3	Unidade	BOMBA D'AGUA W10 E CUMMINS WA 180	INDISA	205,00	615,00
144	31767	367184-4	4	Unidade	BOMBA D'AGUA W20 BT MOTOR MERCEDES 352	INDISA	270,00	1.080,00
145	31769	398383-8	2	Unidade	BOMBA DA LAMINA EIXO CONICO HUBER WARCO 130M	HYBEL	970,00	1.940,00
150	31624	410742-0	1	Unidade	BOMBA DE OLEO PC 160 KOM. COD. 6732-51-1112	ENGEPARTS	232,00	232,00
151	31773	111056-0	1	Unidade	BOMBA HIDRAULICA E DIRECAO W20B	HYBEL	1.949,00	1.949,00
152	31774	111056-0	1	Unidade	BOMBA HIDRAULICA E DIRECAO WA180 IMPOR KOMATSU	MEDAL	2.900,00	2.900,00
153	31775	410799-3	1	Unidade	BOMBA LAMINA E RIPER FG70 FIAT-ALLIS	HYBEL	1.600,00	1.600,00
200	31819	69502-5	4	Unidade	BUCHA BRONZE 45MM INT X 50MM EXT X 35MM AL CASE	CIAMET	22,00	88,00
201	31820	69502-5	4	Unidade	BUCHA BRONZE CASE- COD. 19661186C1	CIAMET	22,00	88,00
202	31798	127499-6	5	Unidade	BUCHA CASE 580N- COD. 84226809	HDS	60,00	300,00
203	31821	69502-5	4	Unidade	BUCHA CASE 580N- COD. 84226810	HDS	70,00	280,00
204	31800	127499-6	5	Unidade	BUCHA CASE 580N- COD. 84244076	HDS	12,00	60,00
205	31864	351052-2	8	Unidade	BUCHA CASE W20B- COD. 33024	HDS	25,00	200,00
206	31822	69502-5	4	Unidade	BUCHA DE AÇO CASE- COD. D65932/1	HDS	8,25	33,00
215	31833	292133-2	4	Unidade	BUCHA EMBUCHAMENTO DO H DIANT.- COD. 180427 A1	HDS	36,00	144,00
228	31863	351052-2	4	Unidade	BUCHA FIAT-ALLIS COD. 73125243	HDS	15,00	60,00
232	31551	127501-1	2	Unidade	BUCHA KOM. COD. 20Y-70-32351	HDS	110,00	220,00
233	31552	350785-8	4	Unidade	BUCHA KOM. COD. 20Y-70-32361	HDS	70,00	280,00
234	31561	127502-0	2	Unidade	BUCHA KOM. COD. 20Y-70-32371	HDS	60,00	120,00
235	31589	127502-0	1	Unidade	BUCHA KOM. COD. 21K-70-23191	HDS	340,00	340,00
236	31594	127502-0	2	Unidade	BUCHA KOM. COD. 21K-70-71311	HDS	172,00	344,00
237	31597	127502-0	2	Unidade	BUCHA KOM. COD. 21K-70-72211	HDS	265,00	530,00
238	31598	127502-0	2	Unidade	BUCHA KOM. COD. 21K-70-72230	HDS	65,00	130,00
239	31599	127502-0	1	Unidade	BUCHA KOM. COD. 21K-70-72240	HDS	73,00	73,00
250	31855	352091-9	4	Unidade	BUCHA MUNHÃO GIRO 580L INTERNA CASE	HDS	38,00	152,00
251	31857	352091-9	8	Unidade	BUCHA MUNHÃO GIRO 580N- COD. 124568-A2/1	HDS	38,00	304,00
252	31856	352091-9	4	Unidade	BUCHA MUNHÃO GIRO INFERIOR EXTERNA CASE	HDS	40,00	160,00
253	31858	351052-2	4	Unidade	BUCHA SUPERIOR CASE 580N- COD. 100522	HDS	20,00	80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

					A1			
254	31860	351052-2	4	Unidade	BUCHA TAMPA 28000 CASE	HDS	27,00	108,00
261	23095	151816-0	2	Unidade	CABO ACELERADOR (MOTONIVELADORA FIAT-ALLIS)	CURTI	100,00	200,00
262	31865	91578-5	2	Unidade	CABO ACELERADOR CASE 580N PE	CURTI	130,00	260,00
263	31866	349958-8	2	Unidade	CABO ACELERADOR FIAT-ALLIS FG-70	CURTI	105,00	210,00
264	31867	297133-0	4	Unidade	CABO DA LAMINA 1900 1.87 CM	CURTI	125,00	500,00
277	10036	201392-4	5	Unidade	CABO REVERSÃO W20	CURTI	90,00	450,00
285	31881	167701-2	5	Unidade	CALCO 4 FUROS FIAT-ALLIS-FG-70	MODELO	5,00	25,00
288	31534	159180-0	4	Unidade	CALCO MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 1781686-000	MODELO	13,00	52,00
289	31535	159180-0	4	JOGO	CALCO MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 1781688-000	MODELO	20,00	80,00
290	31884	282623-2	6	Unidade	CALDO FIAT-ALLIS-FG70- COD. 73125483	MODELO	8,00	48,00
301	31894	271884-7	5	Unidade	CHAVE GERAL FIAT-ALLIS	TX	89,00	445,00
343	31608	351281-9	18	Unidade	CONJUNTO ROLETES PC 160 KOM. COD. 20Y-30-00016	ITM	700,00	12.600,00
349	31936	183927-6	2	Unidade	COREIA PC 160 LC- 7B- COD. 632-82-3480	CONTINENTAL	110,00	220,00
351	31923	136815-0	1	Unidade	COROA E PINHÃO WCOB- COD. 96409	TX	1.600,00	1.600,00
352	31924	136814-1	1	Unidade	COROA FIAT-ALLIS- COD. 73125509	TGL	2.000,00	2.000,00
360	31929	351429-3	2	Unidade	CORREIA COMPRESSOR DE AR- PC 160 COD. 04120-21749	GATES	60,00	120,00
361	31525	351429-3	3	Unidade	CORREIA DA BOMBA PC 160 KOM. COD. 04120-21749	GATES	60,00	180,00
364	31932	152561-1	4	Unidade	CORREIA KOMATSU WA180/LB-110	CONTINENTAL	60,00	240,00
365	31625	410713-6	3	Unidade	CORREIA PC 160 KOM. COD. 6732-82-3480	CONTINENTAL	110,00	330,00
369	31938	165744-5	8	Unidade	CORREIA TANDEN FG75/FG85 56 ELOS FIAT-ALLIS	TX	1.000,00	8.000,00
372	31584	159174-6	4	Unidade	CORTADOR PC 160 KOM. COD. 21K-70-1140	ECOPLAN	280,00	1.120,00
373	31601	159174-6	4	Unidade	CORTADOR PC 160 KOM. COD. 21K-70-B1130	ECOPLAN	280,00	1.120,00
385	31949	263677-8	7	Unidade	CREMALHEIRA CELERON CASE	COBEX	130,00	910,00
386	31950	123221-5	6	Unidade	CRUZETA 4 COPO 30MM CASE	TX	60,00	360,00
388	31951	352082-0	6	Unidade	CRUZETA 73134821	TX	130,00	780,00
396	31964	154850-6	6	Unidade	CRUZETA CASE MULLER	TX	150,00	900,00
398	31966	123221-5	6	Metro	CRUZETA CZ 109	TX	105,00	630,00
399	31967	123221-5	6	Unidade	CRUZETA CZ 121	TX	16,00	96,00
400	31968	123221-5	6	Unidade	CRUZETA CZ 124	TX	80,00	480,00
401	31969	123221-5	4	Unidade	CRUZETA E68763	TX	137,00	548,00
405	31974	123221-5	1	Unidade	CRUZETA W20B- COD. 25143	MOTOPEÇAS	135,00	135,00
406	31971	123221-5	10	Unidade	CRUZETA WA180 TRASEIRA 35MM 2 COPO 2 CASTANHA	ITR	120,00	1.200,00
407	31972	123221-5	10	Unidade	CRUZETA WA180 TRASEIRA 35MM 2 COPO 2 CASTANHA KOMATSU	ITR	120,00	1.200,00
412	31979	286188-7	8	Unidade	D87241 PLACA DO CONVERSOR FIAT FG 70 73118174	TGL	20,00	160,00
413	31980	180732-3	2	Unidade	D87242 PLACA DO CONVERSOR FIAT FG 70 73118173	TGL	80,00	160,00
416	31540	61164-6	8	Unidade	DENTE DE RODA PC 160 KOM.- COD. 20Y-27-11582	ENGEPARTS	525,00	4.200,00
417	31982	231240-9	30	Unidade	DENTE MF86 MASSEY-FERGUSON	METISA	55,00	1.650,00
418	31538	410723-3	15	Unidade	DENTE PC 160 KOM. COD. 205-70-19570	METISA	80,00	1.200,00
419	3689	231240-9	30	Unidade	DENTE W20	METISA	165,00	4.950,00
420	2498	333194-6	30	Unidade	DENTE WA180	METISA	185,00	5.550,00
425	31994	226536-2	4	Unidade	EIXO FIAT-ALLIS- FG70- COD. 70684820	TRATORSUL	1.090,00	4.360,00
426	31995	226536-2	2	Unidade	EIXO FIAT-ALLIS- FG70- COD. 73127261	TRATORSUL	260,00	520,00
431	31996	226536-2	1	Unidade	EIXO W20B CASE- COD. 47565	HDS	770,00	770,00
432	31998	226536-2	1	Unidade	EIXO W20B CASE COD. 95049	EVOLUTEC	660,00	660,00
433	31997	226536-2	1	Unidade	EIXO W20B CASE- COD. 96436	HDS	1.250,00	1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

434	31542	337013-5	2	Unidade	ELEMENTO PC 160 KOM. 20Y-60-21470	KOMATSU	45,00	90,00
435	31543	159151-7	2	Unidade	ELEMENTO PC 160 KOM. 20Y-60-31121	SAKURA	140,00	280,00
438	9289	155014-4	2	Unidade	ENGRANAGEM A129051 PA CARREGADEIRA W20	TGL	190,00	380,00
447	32014	155014-4	3	Unidade	ENGRENAGEM W20- COD. 12901	TGL	150,00	450,00
448	32003	155013-6	1	Unidade	ENGRENAGEM W20- COD. 12911	MD	750,00	750,00
449	32013	155014-4	1	Unidade	ENGRENAGEM W20- COD. 33735	MD	580,00	580,00
450	32015	200105-5	3	Unidade	ESPAÇADOR 580N CASE COD. 84246814	MODELO	30,00	90,00
451	31550	159166-5	2	Unidade	ESPAÇADOR KOM. COD. 20Y-70-31430	MODELO	22,00	44,00
453	32020	270923-6	3	Unidade	ESPIGA CARDAN CENTRAL DA W20B	TX	570,00	1.710,00

Total

104.625,60

(cento e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

LOTE 02 PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA							TC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - EPP, CNPJ Sob nº 19.607.840/0001-45	
Item	Código	Código TCE-MT	Qtd. Total	Unidade De Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
7	32027	187989-8	11	Unidade	ESTICADOR CORREIA VWC CUMMINS POLIA LISA	TX	250,00	2.750,00
56	32069	116444-9	20	Unidade	GRAXEIRA RETO FIAT- ALLIS	PAVONI	0,95	19,00
57	32070	409109-4	20	Unidade	GRAXEIRO RETO 3/8 CASE- COD; 219-1	PAVONI	0,95	19,00
58	32068	88168-6	6	Unidade	GUIA- FIAT- ALLIS- FG70- COD. 73125517	TGL	465,00	2.790,00
60	32072	119239-6	2	Unidade	HORIMETRO ELETRICO CASE	12M	82,00	164,00
61	32073	95420-9	2	Unidade	IMPULSOR DO CONVERSOR 28.000	TATUAPE	1.130,00	2.260,00
79	32090	220805-9	3	Unidade	INTERRUPTOR DA SELETORA W20 B PARTIDA EM NEUT.	DANA	140,00	420,00
109	32108	90661-1	5	Unidade	JOGO JUNTA INFERIOR B BT MOTOR CUMMINS	ENGEPARTS	270,00	1.350,00
114	32468	292343-2	1	JOGO	JOGO REPARO FIAT-ALLIS- FG70- COD. 45209504	APC	25,00	25,00
115	32473	292343-2	2	JOGO	JOGO REPARO FIAT-ALLIS- FG70- COD. 73055447	APC	69,00	138,00
116	32469	292343-2	2	JOGO	JOGO REPARO FIAT-ALLIS- FG70- COD. 73064517	APC	25,00	50,00
117	32471	292343-2	2	JOGO	JOGO REPARO FIAT-ALLIS- FG70- COD. 73068755	APC	45,00	90,00
118	32470	292343-2	4	JOGO	JOGO REPARO FIAT-ALLIS- FG70- COD. 73068783	APC	65,00	260,00
119	32472	292343-2	2	JOGO	JOGO REPARO FIAT-ALLIS- FG70- COD. 73076580	APC	57,00	114,00
122	32482	126646-2	2	JOGO	JOGO REPARO W20B- COD. 96002	APC	85,00	170,00
123	32481	126646-2	2	JOGO	JOGO REPARO W20B- COD. 95669	APC	49,00	98,00
132	31622	127500-3	6	Unidade	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA PC 160 KOM. COD. 6732-11-8181	PARTS	4,00	24,00
138	31603	127500-3	2	Unidade	JUNTA MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 2337655-000	USA-SEAL	16,00	32,00
139	31611	127500-3	2	Unidade	JUNTA MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 3007933-000	USA-SEAL	16,00	32,00
143	32132	91331-6	10	Unidade	JUNTA TAMPA DISTRINUIÇÃO CUMMINS 4/6 CIL.	CUMMINS	45,00	450,00
148	31630	145625-3	1	Unidade	KIT BOMBA D AGUA PC 160 KOM. COD. 6736-61-1402	INDISA	170,00	170,00
167	11909	402240-8	30	Unidade	LAMINA CURVA 13F FURO 3/4 CATERPILLAR	METISA	460,00	13.800,00
168	32152	402240-8	30	Unidade	LAMINA CURVA 13F FURO 5/8 CATERPILLAR	METISA	335,00	10.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

169	32153	402240-8	1	Unidade	LAMINA WA 180 2.53M	METISA	2.200,00	2.200,00
214	32197	183694-3	6	Unidade	LONA DE FREIO- FIATALLIS- FG70- COD: 75206150	FRAS-LE	37,00	222,00
221	32199	145602-4	3	Unidade	LUVVA DO CARDAM DA W20-B	TX	265,00	795,00
228	32205	130048-2	3	Unidade	MAMOMETRO DA TRSMISSAO TS22 W20 B	12M	85,00	255,00
250	32223	220201-8	5	JOGO	MANGUEIRA COM PROTECAO CASE	ELBOR	85,00	425,00
256	32231	220201-8	4	Unidade	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR FG70 FIAT	ELBOR	70,00	280,00
257	32229	220201-8	5	Unidade	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR W20 B	ELBOR	50,00	250,00
258	32230	220201-8	4	Unidade	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR WA180 KOMATSU	ELBOR	85,00	340,00
260	31528	349672-4	2	Unidade	MANGUEIRA PC 160 KOM. COD. 07260-08732	ELBOR	145,00	290,00
261	31537	349672-4	2	Unidade	MANGUEIRA PC 160 KOM. COD. 203-03-41410	ELBOR	15,00	30,00
262	31567	349672-4	2	Unidade	MANGUEIRA PC 160 KOM. COD. 21K-01-7117	ELBOR	210,00	420,00
263	31570	349672-4	2	Unidade	MANGUEIRA PC 160 KOM. COD. 21K-03-711211	ELBOR	270,00	540,00
264	31571	349672-4	2	Unidade	MANGUEIRA PC 160 KOM. COD. 21K-03-71221	ELBOR	300,00	600,00
265	31582	349672-4	3	Unidade	MANGUEIRA PC 160 KOM. COD. 21K-62-71130	ELBOR	1.900,00	5.700,00
266	31583	349672-4	3	Unidade	MANGUEIRA PC 160 KOM. COD. 21K-6271140	ELBOR	2.180,00	6.540,00
271	32234	220201-8	4	Unidade	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR FG70 FIAT	ELBOR	120,00	480,00
272	32235	220201-8	5	Unidade	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR WA180 KOMATSU	ELBOR	68,00	340,00
307	32278	405314-1	11	Unidade	MOTOR PARTIDA LB90	DOKCAR	2.400,00	26.400,00
312	31568	297180-1	1	Unidade	NUCLEO DO RADIADOR PC 160 KOM. COD. 21K-03-71114	IZAGO	4.500,00	4.500,00
314	32285	176618-0	1	Unidade	ORBITROL W20B T 4 SAIDAS	DANFOSS	4.700,00	4.700,00
325	32293	159180-0	100	Unidade	PARAFUSO 20X50 ROSCA FINA COM PORCA P/RODANTE PC 160 KOM	FEY	3,30	330,00
331	32297	159154-1	20	Unidade	PARAFUSO DE RODA MOTONIVELADORA FIAT FG-70	FEY	9,80	196,00
332	32298	159154-1	50	Unidade	PARAFUSO DENTE 1" X 3.1/2 DRESSER	FIBAM	10,00	500,00
333	32299	159154-1	50	Unidade	PARAFUSO DENTE 5/8 X 3 DRESSER	FIBAM	3,50	175,00
334	32300	159154-1	30	Unidade	PARAFUSO DENTE WA180 7/8 KOMATSU	FIBAM	9,50	285,00
338	32303	159154-1	1	Unidade	PARAFUSO LADO DIREITO- FIATALLIS- FG70- COD: 70683838	TGL	57,00	57,00
339	32304	159154-1	1	Unidade	PARAFUSO LADO ESQUERDO- FIATALLIS- FG70- COD: 70683837	TGL	55,00	55,00
340	32305	159154-1	30	Unidade	PARAFUSO LAMINA 3/4" X 2.3/4 KOMATSU	FIBAM	4,00	120,00
349	31619	523	1	Unidade	PARTIDA DO MOTOR PC 160 KOM. COD. 600-863-4210	TX	1.300,00	1.300,00
364	32323	104698-5	1	Unidade	PINHÃO- FIATALLIS- FG70- COD: 73125501	TGL	1.250,00	1.250,00
365	32324	131486-6	4	Unidade	PINO CASE- COD: 84171217	HDS	160,00	640,00
366	32325	131486-6	4	Unidade	PINO CASE- COD: 84248744	HDS	70,00	280,00
367	32327	131486-6	4	Unidade	PINO CASE- COD: 84249275	HDS	145,00	580,00
368	32326	131486-6	4	Unidade	PINO CASE- COD: 84249274	HDS	130,00	520,00
373	31590	127510-0	1	Unidade	PINO COD. 21K-70-23220	HDS	380,00	380,00
375	31548	127489-9	1	Unidade	PINO DE AÇO KOM. COD. 20Y-70-31160	HDS	335,00	335,00
398	32363	127489-9	2	Unidade	PINO- FIATALLIS- FG70- COD: 73124516	HDS	95,00	190,00
402	32359	223458-0	5	JOGO	PINO INFERIOR 4FUROS FUNDIDO CASE	HDS	65,00	325,00
403	32360	223458-0	3	JOGO	PINO INFERIOR DA CACAMBA KOMATSU	HDS	200,00	600,00
404	31587	127510-0	2	Unidade	PINO INFERIOR KOM. COD. 21K-70-23140	HDS	300,00	600,00
405	31547	127510-0	1	Unidade	PINO KOM. COD. 20Y-70-11180	HDS	250,00	250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

406	31591	127510-0	1	Unidade	PINO KOM. COD. 21K-70-71180	HDS	380,00	380,00
407	31592	127510-0	1	Unidade	PINO KOM. COD. 21K-70-71192	HDS	170,00	170,00
408	31593	127510-0	1	Unidade	PINO KOM. COD. 21K-70-71261	HDS	720,00	720,00
409	31659	127510-0	10	Unidade	PINO MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 8E6208-000	TGL	3,50	35,00
410	31529	127510-0	15	Unidade	PINO PC 160 KOM. COD. 09244-02496	TGL	9,50	142,50
411	32362	223458-0	8	Unidade	PINO SUPERIOR 4FUROS FUNDIDO CASE-COD: 1222265 A1	HDS	70,00	560,00
412	32364	127489-9	4	JOGO	PINO- W20B- CASE- COD: 15800	HDS	110,00	440,00
413	32366	127489-9	2	JOGO	PINO- W20B- CASE- COD: 47560	HDS	90,00	180,00
414	32365	127489-9	2	Unidade	PINO- W20B- CASE- COD: 15725	HDS	100,00	200,00
415	32367	127489-9	2	JOGO	PINO- W20B-CASE- COD: 47562	HDS	90,00	180,00
420	32372	328047-0	16	Unidade	PISTAO DO FREIO ACO 73MM W20B	TX	46,00	736,00
434	32381	400521-0	5	Unidade	PLACA CONVERSOR CASE W20 B	TGL	60,00	300,00
437	32384	369393-7	10	Unidade	PLACA DO GIRO DA HUBER WARCO 130M	IH	320,00	3.200,00
438	32385	96614-2	3	Unidade	PLACA FERRO 16F CASE	TGL	60,00	180,00
439	31661	61164-6	20	Unidade	PLACA MOTNIVELADORA CAT 120K COD. 8W1749-000	TGL	12,00	240,00
444	32388	148784-1	11	Unidade	PLANETARIA W20B CASE COD. 12909	TGL	650,00	7.150,00
455	31536	337012-7	10	Unidade	PONTA MOTONIVELADORA CAT 120K COD. 1U3202-000	METISA	35,00	350,00
456	32394	220191-7	10	Unidade	PORCA 3/4 KOMATSU	FIBAM	1,10	11,00
457	32395	220187-9	30	Unidade	PORCA 5/8 CATERPILLAR	FIBAM	0,75	22,50
462	32398	220187-9	20	Unidade	PORCA DA RODA MOTONIVELADORA FIAT FG-70	FEY	6,00	120,00
463	32399	220187-9	30	Unidade	PORCA DENTE W20 DRESSER	FIBAM	2,70	81,00
464	32400	220187-9	30	Unidade	PORCA DENTE WA180 7/8 KOMATSU	FIBAM	2,70	81,00
517	32450	145599-0	5	Unidade	REPARO CACAMBA W20B D E CASE	APC	50,00	250,00
518	32451	145599-0	5	Unidade	REPARO CACAMBA WA180 SERIE 2 KOMATSU	APC	115,00	575,00
521	32455	126635-7	2	Unidade	REPARO CASE 580N- COD: 84259218/1	APC	140,00	280,00
522	32456	126646-2	2	Unidade	REPARO CASE 580N- COD: 84259221/1	APC	115,00	230,00
523	31620	126634-9	5	Unidade	REPARO COD. 6108522,	APC	85,00	425,00
524	32458	151959-0	4	Unidade	REPARO DA CACAMBA W20 B	APC	50,00	200,00
525	32459	123205-3	4	Unidade	REPARO DE LEVANTE W20B	APC	75,00	300,00
526	31658	123205-3	2	Unidade	REPARO DE PROFUNDIDADE 580N CASE COD. 84259221	APC	115,00	230,00
527	32460	123205-3	4	Unidade	REPARO DIRECAO W20B D E CASE	APC	45,00	180,00
528	32461	224885-9	6	Unidade	REPARO DO FREIO W20 B	APC	35,00	210,00
529	32462	111048-9	3	Unidade	REPARO DO ORBITROL WA180 KOM.	APC	78,00	234,00
534	32475	126634-9	2	Unidade	REPARO LEVANTE PC 160- COD: 707-99-38720	APC	270,00	540,00
535	31657	123205-3	2	Unidade	REPARO LEVANTE TRAS. CASE 580N COD. 84259218	APC	130,00	260,00
536	32477	126646-2	5	Unidade	REPARO PENETRACAO PC160LC KOMATSU	APC	260,00	1.300,00
540	32484	126646-2	4	METRO	RESPIRO CASE 580 N COD: 84329587	CNH	230,00	920,00
542	32486	126646-2	5	Unidade	RETENTOR 70X85X8 KOMATSU	APC	6,00	30,00
546	32490	290569-8	5	Unidade	RETENTOR CUBO CASE 580M	APC	60,00	300,00
547	32491	290569-8	6	Unidade	RETENTOR CUBO DIANTEIRO- CASE 580N-COD: 311569 A1/1	APC	60,00	360,00
552	32496	290569-8	5	Unidade	RETENTOR CUBO W20B CASE	SABÓ	120,00	600,00
553	32498	290569-8	2	Unidade	RETENTOR CUBO- WA180- COD: 418-22-12460/1	NOK	165,00	330,00
554	32497	290569-8	5	Unidade	RETENTOR CUBO WA180 KOM.	NOK	165,00	825,00
556	31636	405188-2	6	Unidade	RETENTOR DE BOR PC 160 KOM. COD. 703-08-95620	APC	60,00	360,00
559	32503	353962-8	10	Unidade	RETENTOR DIANTEIRO 73134821-944862	TX	131,00	1.310,00
563	32507	402022	6	Unidade	RETENTOR DUPLO CASE 580N- COD: 311565 A1	APC	18,00	108,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

564	32508	402022	5	Unidade	RETENTOR DUPLO DIANTEIRO 580L 4X4 SERIE III CASE	APC	22,00	110,00
567	32512	127396-4	4	Unidade	RETENTOR FIATALLIS-FG70- COD: 70631119	APC	14,00	56,00
568	32511	127396-4	4	Unidade	RETENTOR FIATALLIS-FG70- COD: 70653820	APC	27,00	108,00
569	32513	127396-4	4	Unidade	RETENTOR FIATALLIS-FG70- COD: 70680615	APC	27,00	108,00
570	32514	127396-4	4	Unidade	RETENTOR FIATALLIS-FG70- COD: 73125711	APC	12,00	48,00
571	32515	127396-4	4	Unidade	RETENTOR FIATALLIS-FG70- COD: 73125713	APC	7,00	28,00
572	32516	127396-4	1	Unidade	RETENTOR FIATALLIS-FG70- COD: 73135111	APC	120,00	120,00
574	31527	176625-2	6	Unidade	RETENTOR KOM. COD. 07145-00080	TTO	10,00	60,00
575	31546	176625-2	4	Unidade	RETENTOR KOM. COD. 20Y-70-23220	TTO	6,00	24,00
576	31585	176625-2	4	Unidade	RETENTOR KOM. COD. 21K-70-12180	TTO	6,00	24,00
577	31604	176625-2	2	Unidade	RETENTOR MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 2720388-000	USA-SEAL	75,00	150,00
578	31612	176625-2	4	Unidade	RETENTOR MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 3P1156-000	APC	1,00	4,00
587	32527	273981-0	5	Unidade	RETENTOR TRUCK D60/65 KOMATSU	TTO	12,00	60,00
605	32546	162693-0	15	Unidade	ROLAMENTO 594A	KOYO	170,00	2.550,00
607	32547	162693-0	10	Unidade	ROLAMENTO 6205	NTN	18,00	180,00
612	32552	191812-5	4	Unidade	ROLAMENTO CAPA- FIATALLIS- FG70- COD: 70680631	NTN	90,00	360,00
625	32564	255417-8	4	Unidade	ROLAMENTO CONE- FIATALLIS- FG70- COD: 70684816	NTN	120,00	480,00
654	32580	30080-2	2	Unidade	ROLAMENTO FIATALLIS FG70- COD: 70666358	NTN	1.380,00	2.760,00
655	32582	30080-2	4	Unidade	ROLAMENTO FIATALLIS- FG70- COD: 70668028	NTN	40,00	160,00
656	32583	130100-4	2	Unidade	ROLAMENTO FIATALLIS- FG70- COD: 7068417	NTN	160,00	320,00
657	32584	130100-4	4	Unidade	ROLAMENTO FIATALLIS- FG70- COD: 73124678	NTN	110,00	440,00
658	32581	30080-2	2	Unidade	ROLAMENTO FIATALLIS FG70- COD: 73124684	NTN	150,00	300,00
678	32606	151830-5	1	Unidade	ROLAMENTO W20B- COD: 30387	BOWER	200,00	200,00
679	32609	255416-6	1	Unidade	ROLAMENTO W20B- COD: 25224	NTN	290,00	290,00
680	32607	255416-6	2	Unidade	ROLAMENTO W20B- COD: 33737	NTN	450,00	900,00
681	32608	255416-6	1	Unidade	ROLAMENTO W20B- COD: 50197	NTN	290,00	290,00
684	31541	351281-9	18	Unidade	ROLETE PC 160 KOM. COD. 20Y-30-16411	TX	600,00	10.800,00
685	31602	351281-9	18	Unidade	ROLETE PC 160 KOM. COD. 20Y-30-25110	TX	600,00	10.800,00
691	32619	192164-9	5	Unidade	ROTULA CASE 580N- COD: 1573309	HDS	160,00	800,00
692	32623	192164-9	5	Unidade	ROTULA INFERIOR CASE 580N- COD: 100520 A1/1	HDS	30,00	150,00
693	32624	192164-9	5	Unidade	ROTULA MICHIGAN	HDS	130,00	650,00
694	32625	234984-1	5	Unidade	SANGRIA CASE	TGL	4,50	22,50
698	32629	220187-9	4	Unidade	SAPATA DA LONA- W20B- CASE- COD: 77519	TX	45,00	180,00
699	32630	82168-3	6	Unidade	SAPATA DE DESGASTE- FITALLIS- FG70- COD: 73125480	COBEX	65,00	390,00
700	32631	403133-4	6	Unidade	SAPATA DE DESGASTE- FITALLIS- FG70- COD: 73125481	COBEX	65,00	390,00
701	32632	152930-7	6	Unidade	SAPATA DE DESGASTE- FITALLIS- FG70- COD: 73125482	COBEX	110,00	660,00
702	32633	376111-8	2	Unidade	SAPATA FIATALLIS FG70- COD: 75206147	TGL	105,00	210,00
703	32634	122006-3	12	Unidade	SEDE DE VALVULA CUMMINS SERIE-B	MAHLE	12,00	144,00
710	31651	147911-3	1	Unidade	SENSOR DO TANQUE COMBUSTIVEL PC 160 KOM. COD. 7861-92-5810	TX	260,00	260,00
712	31634	96331-3	1	Unidade	SENSOR NIVEL DE OLEO PC 160 KOM.	TX	300,00	300,00
716	32642	115943-7	1	Unidade	SENSOR- PC160- COD: 6741-81-9220	KOMATSU	3.100,00	3.100,00
719	31656	147911-3	2	Unidade	SENSOR TEMPERATURA D AGUA PC 160 KOM. COD. 7861-93-3380	TX	280,00	560,00
726	31650	161608-0	2	Unidade	SERVO DO FREIO FIAT-ALLIS FG70 COD.	CNH	8.000,00	16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

					73131324			
756	32662	97191-0	2	Unidade	TAMPA DA REDUCAO W20B	TGL	300,00	600,00
760	31631	283592-4	1	Unidade	SENSOR DA CORREIA PC 160 KOM. COD. 6736-61-4120	TX	500,00	500,00
790	31532	159158-4	4	Unidade	TIRA MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 1781685-000	TX	130,00	520,00
791	31613	159158-4	8	Unidade	TIRA MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 4461524-000	TX	53,00	424,00
795	32687	121742-9	8	Unidade	TRAVA CASE 580N- COD: 87016943	PV	1,50	12,00
800	32691	258393-3	20	Unidade	TRAVA UNHA PC150 5 PC160 KOMATSU	ECOPLAN	12,00	240,00
803	32693	128745-1	2	Unidade	TURBINA W 20B- COD: 155141	BIAGIO	1.450,00	2.900,00
804	32694	410723-3	20	Unidade	UNHA PC 150 5 PC 160 KOMATSU	METISA	75,00	1.500,00
810	32699	363393-4	12	Unidade	VALVULA DE ADMISSAO MOTOR CUMMINS SERIE- B	MAHLE	23,00	276,00
811	31628	173144-0	1	Unidade	VALVULA DE ADMISSÃO PC 160 KOM. COD. 6736-41-4110	MAHLE	19,00	19,00
813	32701	199393-3	3	Unidade	VALVULA DE ESCAPE MOTOR CUMMINS SERE-B	MAHLE	20,00	60,00
814	31629	173144-0	1	Unidade	VALVULA DE ESCAPE PC 160 KOM. COD. 6736-41-4210	MAHLE	22,00	22,00
821	32707	364575-4	8	JOGO	VEDADOR 80MM INTERNO 80X95X5 FIAT-ALLIS	APC	13,00	104,00
822	32708	351170-7	5	JOGO	VEDADOR COM 5MTS KOMATSU	ELIOFLEX	210,00	1.050,00
823	31573	97194-4	2	Unidade	VEDADOR PC 160 KOM. COD. 21K-25-41150	ELIOFLEX	210,00	420,00
826	31616	97194-4	1	Unidade	VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO PC 160 KOM. COD. 600-625-7550	TX	500,00	500,00
828	32713	352679-8	3	Unidade	VIRABREQUIM CUMMIS BT PA KOMATSU WA 180	SUSIN	3.150,00	9.450,00

Total

199.529,50

(Cento e noventa e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **48 (quarenta e oito)** horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e Fretes, resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos - MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **48**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

(quarenta e oito) horas após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado das Secretarias Municipal, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, sem quais quer custo de FRETE e/ou TRANSPORTE, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 21 de Agosto de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Município de Porto dos Gaúchos/MT

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**TC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE
MAQUINA LTDA- EPP**

CNPJ sob nº. 19.607.840/0001-45
Tatiane Cristine Boçon
Detentor da Ata

Eder Alfredo Dos Santos Contreiras

CPF 050.256.711.24
Testemunha

Daniel Ferreira de Souza

CPF 004.489.351-55
Testemunha